

Brasília-DF, 08 de novembro de 2021.

A
SUPEL
PORTO VELHO/RO

A/C: Comissão de Licitação

Ref.: Esclarecimento sobre penalidade aplica à PMH pela Secretaria de Estado de Saúde do Espírito Santo

Prezados Senhores,

A empresa **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.0886.552/0001-15, vem, por meio do seu representante que abaixo subscreve, apresentar esclarecimentos para a diligência para o PE nº 400/2021, acerca da penalidade de suspensão de licitar por 06 meses junto ao estado do Espírito Santo, aplicada à empresa PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda, a qual possui como sócios os mesmos dirigentes desta empresa, conforme passaremos a discorrer:

A PMH é uma distribuidora de produtos para diagnósticos atuante no mercado nacional em 12 estados e Distrito Federal há 37 anos, reconhecida pela qualidade dos produtos e serviços comercializados, distribuidora dos produtos para diagnóstico da marca Abbott há mais de 30 anos e outras tantas de renome internacional, como BD, Terumo, Stago.

O produto adquirido à época pela SES/ES sofreu grave impacto advindo da pandemia, pois, os kits de extração, enfrentaram e ainda sofrem, escassez no mercado mundial.

De acordo com diversas reportagens jornalísticas que destacaremos abaixo, o Ministério da Saúde priorizou apenas o envio dos kits de amplificação para o SARS-COV-2 para todos os estados, que são kits abertos e podem ser amplificados/utilizados no vasto número de equipamentos abertos que há no mercado e, comumente disponível em todos os Lacens do Brasil.

A PMH na condição de distribuidora, durante a pandemia, seguiu prestando suporte para vários Lacens, sem medir esforços para atender a todos com a mesma qualidade e desempenho, pensando sempre no paciente final e na população como um todo.

A seguir, links de matérias veiculadas que reforçam o que foi relatado acima:

<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2020/07/13/ministerio-entrega-kit-incompleto-e-pais-so-atinge-20-da-capacidade-de-testes.htm>

<https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2020/07/19/sem-kits-de-testagem-molecular-rr-chega-a-25467-infectados-infectados-pelo-coronavirus.ghtml>

<https://www.folhape.com.br/noticias/sp-volta-a-ter-gargalo-em-exames-de-covid-19/146912/>

<https://conexaoto.com.br/2020/07/07/justica-federal-da-5-dias-para-que-uniao-e-governo-regularizem-o-estoque-de-kits-para-testes-da-covid-19-no-lacen-to>

A PMH, pautada na boa fé, sempre manteve seus atendimentos aos clientes públicos e privados com qualidade e transparência. Ao longo de toda sua história, a empresa sempre preconizou atendimento à legislação, aplicação e cumprimento de todas as regras que lhes são imputadas.

A penalidade aplicada foi demasiadamente gravosa, haja vista, a PMH sempre esclareceu os fatos sobre a aquisição daquele item específico, o qual, em virtude do cenário pandêmico, sofreu sério desajuste na produção e entrega. Aliás, o advento da pandemia provocou em todas as empresas, independente do segmento, mudanças de rotinas, as quais até o presente momento não tornaram à realidade de outrora.

A empresa, desde o início da pandemia (março de 2020) não suspendeu seus trabalhos internos ou externos, adaptando suas rotinas de maneira que fossem assegurados todos os atendimentos. Não foram medidos esforços para trazer para o Brasil por meio de importação testes de detecção da Covid-19, foram mantidos atendimentos aos chamados com a adoção de todos os protocolos entabulados pelas autoridades sanitárias.

Infelizmente, muitos contratos foram prejudicados, pois, por dependência de serviços de outras empresas, desde a fabricação até o transporte, houve interferência no cumprimento de acordos firmados.

O Lacen do Espírito Santo, mesmo tendo sido tratado como prioridade para recebimento dos kits que adquiriu, foi irredutível no que tange a

aplicação da penalidade de suspensão de licitar por 06 meses junto àquela Secretaria de Saúde.

Oportuno neste momento, o esclarecimento de que, a penalidade imputada, além de ser restrita ao Estado do Espírito Santo, não impacta nas contratações com particulares, as quais, tem mantido seu fluxo normal.

No que tange à delimitação, o próprio registro feito no SICAF pelo órgão emissor da punição, esclarece quanto a abrangência, vez, que a legislação que rege as licitações possui a lacuna de tal previsibilidade.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.740.696/0001-92 DUNS®: 90****62
Razão Social: PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:

ESTADO DO ESPIRITO SANTO / 925021-SEC. DE EST. DE GESTÃO E RECURSOS

Emitido em: 03/11/2021 07:15

CPF: 381.301.571-87 Nome: ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER

2 de 2

Para a penalidade de suspensão discutida, a PMH já apresentou sua defesa, a qual até o momento não foi respondida pelo órgão, destacando que, o prazo de duração da penalidade esgota em fevereiro/2022.

A empresa segue participando de processos licitatórios em todos os demais estados de atuação, de maneira irrestrita, assim como estão mantidos todos os contratos com clientes privados.

O fato de as empresas possuírem o mesmo quadro societário, o qual, foi inclusive, alterado há pouco tempo, não deve ser visto de forma impeditiva para os negócios firmados pela BIOPLASMA, visto que, todos os negócios de ambas empresas são pautados na legislação que rege seus negócios, na boa fé, na transparência de todas as suas ações.

A participação da Bioplasma no Pregão Eletrônico nº 400/2021, atendeu a todos os requisitos editalícios, além de apresentar a melhor proposta comercial para o certame.

Diante do exposto, solicitamos que esta empresa não seja desclassificada do certame, sendo mantida como vencedora, pois, possui plena condição habilitatória para atender ao objeto licitado.

Esperamos termos esclarecido os fatos e colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que julguem necessários.

Cordialmente.



BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
ANDRE DA SILVA ALMEIDA
DIRETOR COMERCIAL